



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**  
CNPJ: 06.554.315/0001-67  
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro  
GABINETE DO PREFEITO

---

**LEI Nº 1373/2023 DE 29 DE JUNHO DE 2023.**

Dispõe sobre regulamentação do PRÊMIO ALFALETRAR no âmbito da Educação do município de Castelo do Piauí-PI.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ, APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:**

**Art. 1º- CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º- O I PRÊMIO ALFALETRAR**, será promovido pela Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí tem como objetivos:

- Produzir informações diagnósticas acerca do domínio das habilidades de leitura e escrita, visando orientar a formação de professores, o planejamento e a intervenção efetiva na sala de aula;
- Traçar um perfil da aprendizagem dos alunos em processo de alfabetização;
- Valorizar e reconhecer o trabalho docente de qualidade no âmbito da alfabetização, nas turmas de Pré-escola II da Educação Infantil e 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

**CAPITULO II - DA PARTICIPAÇÃO**

**Art. 2º - O I PRÊMIO ALFALETRAR** destina-se a professores da Rede Pública Municipal de Castelo do Piauí, em pleno exercício de sala de aula, que atuam em turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

**CAPITULO III - DA AVALIAÇÃO**

**Art. 3º -** Na Educação Infantil o I PRÊMIO ALFALETRAR será realizado por meio da avaliação de desempenho dos professores titulares, em dois momentos: no primeiro semestre letivo (Avaliação Inicial - AI) e no segundo semestre letivo (Avaliação Final - AF), através de observação da prática pedagógica do professor e dos instrumentos que utiliza para acompanhar o desenvolvimento das crianças. Esta avaliação é constituída de um formulário que será preenchido pelo Gestor Escolar, Coordenador Pedagógico e Avaliador Externo.

**Art. 4º -** Avaliação do Professor de Educação Infantil contemplará os seguintes aspectos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**

CNPJ: 06.554.315/0001-67

Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro  
GABINETE DO PREFEITO

1. **PRODUTIVIDADE** -Desenvolveu as atribuições de seu cargo, produzindo o trabalho adequadamente, atendendo plenamente às exigências e os prazos exigidos pela escola (preenchimento do sistema, ficha de acompanhamento dos alunos e planejamento diário e/ou semanal).
2. **ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL** - Participou de todos os encontros formativos da escola e da Secretaria de Educação e desenvolve ações auto formativas no sentido de melhorar a prática docente e conseqüentemente os resultados do trabalho.
3. **CAPACIDADE DE INICIATIVA** - É colaborativo, tem interesse e disponibilidade na apresentação de propostas e novas práticas e colabora na implantação das mesmas qualificando o serviço prestado pela escola.
4. **ADAPTAÇÃO** - Se Adaptou facilmente as orientações feitas pela gestora em relação às suas atribui, às atribuições e à cultura da escola.
5. **ASSIDUIDADE** - Esteve presente 100% no trabalho (sala de aula e demais atividades da escola) e aproveitou o máximo do seu tempo na realização das atribuições que lhe compete.
6. **PONTUALIDADE** - Compareceu as todas as convocações da escola e da SEMED no horário e local indicado. Entregou todos os documentos exigidos pela escola, agendas, portfólios, relatórios, planos de trabalho, projetos nos prazos estabelecidos.
7. **DISCIPLINA E RESPONSABILIDADE** - Foi comprometido e responsável, evita desperdícios no uso de equipamentos e materiais, visando otimizar o consumo e, é atento e se mantém atualizado e cumpre as regras, normas, regulamentos e ordens de serviço da instituição.
8. **RELACIONAMENTO** - Estabeleceu e mantém ótimo nível de interação com colegas, chefia e com o público que atende principalmente com os alunos e as famílias.
9. **ANÁLISE DE PORTIFÓLIOS DAS CRIANÇAS** – Professor está com os portfólios organizados conforme ficha de análise
10. **ANÁLISE DE PORTIFÓLIOS DO PORTIFÓLIO** - Professor está com os portfólios organizados conforme ficha de análise.
11. **DESENVOLVIMENTO/PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE INCENTIVO À APRENDIZAGEM** - Professor é engajado no desenvolvimento dos projetos propostos pela escola.
12. **INCLUSÃO DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA E OU COM DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM, COM RESULTADO COMPROVADO DE APRENDIZAGEM.** - Acolhe as crianças com dificuldade de aprendizagem contribuindo para seu desempenho considerando suas limitações.
13. **FORMAÇÃO INICIAL COMPATÍVEL COM A ÁREA DE TRABALHO** - Professor possui formação inicial compatível com a área de trabalho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**

CNPJ: 06.554.315/0001-67

Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro  
GABINETE DO PREFEITO

- 
14. PÓS-GRADUAÇÃO COMPATÍVEL COM A ÁREA DE ATUAÇÃO - Professor possui pós-graduação compatível com a área de trabalho.
  15. REALIZA AS ATIVIDADES PERMANENTES DIARIAMENTE - O professor desenvolve em sua rotina diária a contação de história, a música e a brincadeira com intencionalidade pedagógica.
  16. CUMPRIMENTO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM - As atividades propostas pelos professores estão de acordo com a programação do Plano de desenvolvimento e Aprendizagem.
  17. UTILIZAÇÃO DOS DIFERENTES ESPAÇOS – O professor utiliza diferentes espaço dentro e fora da escola para garantir que as crianças participem de experiências e vivências práticas envolvendo os diferentes campos de experiências explorando os contextos diversos e valorizando-os como sujeitos produtores de cultura.
  18. ORGANIZAÇÃO DA SALA DE AULA – O professor organiza a sala de aula de acordo com a metodologia.
  19. GESTÃO DE SALA DE AULA – O professor possui boa gestão de sala de aula mantendo a participação e o engajamento de todas as crianças.
  20. TRABALHO COM AS COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS - O professor desenvolve atividades de cooperação e solidariedade em que ajudem as crianças a refletir e praticar estes sentimentos.

**Art. 5º** - No ensino Fundamental o I PRÊMIO ALFALETRAR será realizado por meio da avaliação externa de desempenho dos alunos, em dois momentos: no início do ano letivo (Avaliação Inicial - AI) e ao final do ano letivo (Avaliação Final - AF), através de teste de Língua Portuguesa e Matemática, constituído de questões de múltipla escolha e produção escrita, contemplando as categorias de leitura e escrita e letramento matemático específicos do processo de alfabetização, com vista a mensurar o trabalho docente, através da quantificação do valor agregado à turma, considerando a evolução de cada aluno, por habilidade.

**Art. 6º** - Avaliação do 1º ano do Ensino Fundamental contemplará:

**I- Habilidades de Leitura (HL)**

- a) HL 1- Reconhecer pelo nome as letras do alfabeto;
- b) HL 2 - Identificar informações explícitas no texto;
- c) HL 3 - Identificar a finalidade do texto
- d) HL 4 – Ler palavras canônicas e não canônicas de até 3 sílabas.

**II- Habilidades de Escrita (HE)**

- a) HE 1- Escrever letras estabelecendo a relação entre unidades sonoras e suas representações gráficas;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**

CNPJ: 06.554.315/0001-67

Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro

GABINETE DO PREFEITO

- 
- b) HE 2 - Escrever palavras usando a escrita alfabética;
  - c) HE 3 - Escrever frases usando a escrita alfabética;
  - d) HE 4 – Ordenar frases mantendo a coerência do texto
  - e) HE 5 - Segmentar frases respeitando os espaços entre as palavras;

### **III – Habilidades Matemáticas (HM)**

- a) HM 1 – Compor e decompor número de até duas ordens
- b) HM 2 – Identificar a localização de pessoas e de objetos no espaço em relação à sua própria posição, utilizando termos como à direita, à esquerda, em frente, atrás.
- c) HM 3 – Relacionar valores de moedas e cédulas do sistema monetário brasileiro para resolver situações simples do cotidiano do estudante.
- d) HM 4 – Ler dados expressos em tabelas e em gráficos de colunas simples.
- e) HM 5 - Resolver problemas de adição e de subtração, envolvendo números de até dois algarismos, com os significados de juntar, acrescentar, separar e retirar, com o suporte de imagens.
- f) HM 6 - Contar a quantidade de objetos de coleções até 100 unidades e apresentar o resultado por registros simbólicos.

### **Art. 7º - A avaliação do 2º ano:**

#### **I- Habilidades de Leitura (HL)**

- a) HL 1 - Identificar informações explícitas no texto;
- b) HL 2 - Identificar assunto de textos;
- c) HL 3 - Identificar elementos que constroem a narrativa.
- d) HL 4 - Ler frases.

#### **II - Habilidades de Escrita (HE)**

- a) HE 1 - Escrever palavras usando a escrita alfabética;
- b) HE 2 - Escrever frases usando a escrita alfabética;
- c) HE3 - Produzir texto usando a escrita alfabética;
- d) HE 4 - Identificar sílabas e sons (consciência silábica e consciência fonêmica).;
- e) HE 5 - Identificar relações fonema/grafema, som/letra (consciência fonêmica).
- f) HE 6 - Segmentar o texto respeitando os espaços entre as palavras e frases;
- g) HE 7 - Utilizar adequadamente os sinais de pontuação (! ? : - ) na segmentação de textos.

#### **III – Habilidades Matemáticas (HM)**

- a) HM 1 – Identificar a localização ou movimentação de pessoas, objetos ou pontos em representação plana do espaço.
- b) HM 2 – Identificar a representação de figuras bidimensionais.
- c) HM 3 – Identificar ou relacionar cédulas e moedas do Sistema Monetário Brasileiro.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.315/0001-67

Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro

GABINETE DO PREFEITO

- 
- d) HM 4 – Identificar composição ou decomposição de números naturais.
  - e) HM 5 – Resolver problemas com números naturais, envolvendo diferentes significados da adição ou subtração.
  - f) HM 6 – Resolver problemas com números naturais, envolvendo diferentes significados da multiplicação ou divisão.
  - g) HM 7 – Comparar ou ordenar quantidades de objetos/pessoas/animais pela contagem.
  - h) HM 8 - Identificar informações apresentadas em gráficos de colunas.
  - i) HM 9 - Identificar a representação de figuras tridimensionais.

**Art. 8º** - As turmas do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental no ano de 2023 serão submetidas apenas a Avaliação Final (AF), a partir de 2024 serão submetidas a duas avaliações: Avaliação Inicial (AI) e Avaliação Final (AF), com vistas a mensurar o trabalho do professor, através da quantificação do valor agregado à turma, considerando a evolução de cada aluno, por habilidade.

### **CAPITULO IV - DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO**

**Art. 9º** - Os resultados da Avaliação Externa serão socializados com os gestores e professores das escolas envolvidas no processo avaliativo, nos encontros de formação continuada e entregues em forma de relatórios.

### **CAPÍTULO V - DO PROCESSO DE SELEÇÃO DA PREMIAÇÃO**

**Art. 10º** – A seleção dos professores de Pré-escola II da Educação Infantil classificados será realizada através da aferição dos resultados da avaliação de desempenho.

§ 1º - Para que os professores da Pré-escola II sejam elegíveis as turmas deverão ter no mínimo 15 alunos na quantidade total da turma.

§ 2º - A nota final dos professores de Pré-escola II da Educação Infantil será de acordo com a média ponderada entre as notas do Gestor Escolar, Coordenador Pedagógico e Avaliador Externo. Sendo que a nota Gestor Escolar tem peso 2, a nota do Coordenador Pedagógico tem peso 3 e a nota do Avaliador Externo peso 5.

**Art. 11º** - A seleção dos professores de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental classificados será realizada através da aferição dos resultados obtidos pelas turmas, por meio de avaliação externa, considerando o disposto nos arts. 12º e 13º.

**Art. 12º** - O processo de seleção do I PRÊMIO ALFALETRAR será constituído de duas fases.

I - Na FASE I, as turmas serão selecionadas, considerando as condições abaixo:

§ 1º - As turmas do 1º ano do Ensino Fundamental.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**

CNPJ: 06.554.315/0001-67

Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro

GABINETE DO PREFEITO

- 
- a) 90% (noventa por cento) dos alunos da turma deverão atingir, na Avaliação Final, a Habilidade de Escrita 1(HE1) **“Escrever letras estabelecendo a relação entre unidades sonoras e suas representações gráficas”**;
  - b) 70% (setenta por cento) dos alunos da turma deverão atingir, na avaliação Final, a Habilidade de Escrita 2 (HE2) **“Escrever palavras usando a escrita alfabética”**.
  - c) 50% (cinquenta por cento) dos alunos da turma deverão atingir, na Avaliação Final, a Habilidade de Escrita 3(HE3) **“Escrever frases usando a escrita alfabética”**
  - d) 90% (noventa por cento) dos alunos da turma deverão atingir, na avaliação Final, a Habilidade de Matemática 6(HM 6) - **Contar a quantidade de objetos de coleções até 100 unidades e apresentar o resultado por registros simbólicos.**
  - e) 50% (cinquenta por cento) dos alunos da turma deverão atingir, na avaliação Final, a Habilidade de Matemática 5(HM5) **Resolver problemas de adição e de subtração, envolvendo números de até dois algarismos, com os significados de juntar, acrescentar, separar e retirar, com o suporte de imagens.**

§ 3º - As turmas do 2º ano do Ensino Fundamental

- a) 90% (noventa por cento) dos alunos da turma deverão atingir, na Avaliação Final, a Habilidade de Escrita 1(HE1) **“Escrever palavras usando a escrita alfabética”**.
- b) 80% (oitenta por cento) dos alunos da turma deverão atingir, na Avaliação Final, a Habilidade de Escrita 2(HE2) **“Escrever frases usando a escrita alfabética”**.
- c) 50% (cinquenta por cento) dos alunos da turma deverão atingir, na Avaliação Final, a Habilidade de Escrita 3(HE 3) **“Produzir texto usando a escrita alfabética”**.
- d) 90% (noventa por cento) dos alunos da turma deverão atingir, na Avaliação Final, a Habilidade Matemática 4 (HM 4) – **Identificar composição ou decomposição de números naturais.**
- e) 70% (setenta por cento) dos alunos da turma deverão atingir, na Avaliação Final, a Habilidade Matemática 5 (HM 5) – **Resolver problemas com números naturais, envolvendo diferentes significados da adição ou subtração.**
- f) 50% (cinquenta por cento) dos alunos da turma deverão atingir, na Avaliação Final, a Habilidade Matemática 6 (HM 6) – **Resolver problemas com números naturais, envolvendo diferentes significados da multiplicação ou divisão.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.315/0001-67

Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro  
GABINETE DO PREFEITO

§ 4º - Na avaliação Inicial e Final, as turmas multisseriadas deverão ter no mínimo 05 alunos por ano escolar (1º ou 2º anos) e 12 alunos na quantidade total da turma.

II - NA FASE II, as turmas serão classificadas através da aferição dos resultados obtidos pelas turmas mediante a avaliação externa de desempenho: Avaliação Inicial (AI) e/ou Avaliação Final (AF), conforme a pontuação das **habilidades de leitura, escrita e matemática**, e as notas finais obtidas nas avaliações, relativas a cada ano escolar, considerando o disposto nos parágrafos:

§ 1º - A seleção dos classificados do 1º ano do Ensino Fundamental será realizada através da aferição dos resultados obtidos pelas turmas, por meio de um teste escrito, em Língua Portuguesa e Matemática na Avaliação Inicial e Avaliação Final, considerando o **crescimento dos alunos** nas habilidades citadas no artigo 4º.

§ 2º - Na Avaliação Final das turmas do 1º ano do Ensino Fundamental, o valor das habilidades será contabilizado, conforme descrito abaixo:

### **I- Habilidades de Leitura (HL)**

- a) HL 1 - 0,5
- b) HL 2 - 1,0
- c) HL 3 - 0,5
- d) HL 4 - 1,0

### **II- Habilidades de Escrita (HE)**

- e) HE 1 - 0,5
- f) HE 2 - 0,5
- g) HE 3 - 1,0
- h) HE 4 - 0,5
- e) HE 5 - 0,5

### **III - Habilidades Matemáticas (HM)**

- a) HM 1 - 0,5
- b) HM 2 - 0,5
- c) HM 3 - 0,5
- d) HM 4 - 0,5
- e) HM 5 - 1,0
- f) HM 6 - 1,0

§ 4º - A seleção dos classificados do 2º ano, será realizada através da aferição dos resultados obtidos pelas turmas, por meio de um teste escrito, em Língua Portuguesa e Matemática na Avaliação Inicial e Final, considerando o **crescimento dos alunos** nas habilidades citadas no art. 7º, inciso II.

§ 5º - Na Avaliação Final das turmas do 2º ano do Ensino Fundamental o valor das habilidades será contabilizado, conforme descrito abaixo:

### **Art. 13º - A avaliação do 2º ano:**



---

### **I- Habilidades de Leitura (HL)**

- a) HL 1 - 0,4
- b) HL 2 - 0,6
- c) HL 3 - 0,6
- d) HL 4 - 0,4

### **II - Habilidades de Escrita (HE)**

- a) HE 1 - 0,4
- b) HE 2 - 0,5
- c) HE3 - 1,0
- d) HE 4 - 0,4
- e) HE 5 - 0,3
- f) HE 6 - 0,4
- g) HE 7 - 1,0

### **III – Habilidades Matemáticas (HM)**

- a) HM 1 – 0,4
- b) HM 2 – 0,3
- c) HM 3 – 0,4
- d) HM 4 – 0,5
- e) HM 5 – 0,5
- f) HM 6 – 0,7
- g) HM 7 – 0,4
- h) HM 8 - 0,4
- i) HM 9 - 0,4

§ 6º - O cálculo da Nota Bruta de uma turma, tendo como referência os escores das habilidades, é feito pela pontuação adquirida por cada aluno regularmente matriculado na turma, conforme Matriz  $N_{i,j} = F_{ij} - A_{ij}$  sendo:

$F_{ij}$  = matriz resultado por turma, contendo a pontuação de cada habilidade adquirida por aluno na avaliação final.

$A_{ij}$  = matriz resultado por turma, contendo a pontuação de cada habilidade adquirida por aluno na avaliação inicial.

$N_{i,j}$  = matriz resultado por turma, adquirida pela diferença entre as matrizes  $F_{ij}$  e  $A_{ij}$ .

i: varia conforme a quantidade de alunos da turma.

j: varia conforme a quantidade de habilidades mensuradas de acordo com o ano escolar.

Somam-se os elementos de cada linha das Matrizes  $N_{i,j}$ , obtendo a nota de cada aluno e, finalmente somam-se as notas de todos os alunos, para obter a Nota Bruta da turma.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**

CNPJ: 06.554.315/0001-67

Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro

GABINETE DO PREFEITO

---

Uma outra forma: somam-se todos os elementos dessa matriz, obtendo-se a Nota Bruta da turma (NB).

§ 7º - A nota média (NM) da turma é calculada pela fórmula abaixo:

$$NM = \frac{NB}{n}$$

Sendo:

NM: Nota média da turma

NB: Nota bruta da turma:

n : Número de alunos presentes.

§ 8º - A nota final (NF) da turma é calculada pela fórmula abaixo:

$$NF = NM \times \left( \frac{n}{100} \right)$$

Sendo:

NF: Nota final

NM: Nota média da turma

n: Número de alunos presentes. (participação)

§ 9º - Admitir-se-á a frequência mínima de 90% dos alunos da turma na Avaliação Inicial e Final. Nesse caso, essa quantidade de alunos faltosos será subtraída do total de alunos da turma para efeito do cálculo dos percentuais mínimos estabelecidos no Art. 12.

§ 10 - Para o cálculo dos percentuais dos parágrafos § 1º, § 2º, § 3º, inciso I e § 9º do **inciso II** do Art. 12, em caso da obtenção de valores não inteiros, será considerada apenas a parte inteira<sup>1</sup>

§ 11 - Os alunos que faltarem à Avaliação Inicial ou Final, por motivo de doença, a escola deverá justificar a ausência dos mesmos por meio de atestado médico. O documento deverá ser entregue na Divisão de Avaliação até **dez dias úteis**, a contar do dia da aplicação da prova, a fim de que os alunos não sejam contabilizados como faltosos.

§ 12 - As turmas que tiveram alunos faltosos na Avaliação Inicial, por outros motivos não previstos neste Regulamento, os gestores deverão solicitar, por escrito, mediante justificativa, a inclusão desses alunos para realizar a Avaliação Final. A referida solicitação deverá ser encaminhada à Divisão de Avaliação\Comissão do I PRÊMIO ALFALETRAR até, **31 de julho do ano em curso**. No caso de deferimento da solicitação, as habilidades iniciais desses alunos serão atribuídas por meio da média das



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**

CNPJ: 06.554.315/0001-67

Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro

GABINETE DO PREFEITO

---

habilidades dos alunos presentes na Avaliação Inicial e não serão considerados como faltosos.

§ 13 - Os alunos que ingressaram nas turmas após a Avaliação Inicial, os gestores deverão solicitar à Comissão, por escrito<sup>2</sup>, a inclusão desses para realizar a Avaliação Final, até **31 de agosto do ano em curso**. As habilidades iniciais desses alunos serão atribuídas por meio da média<sup>3</sup> das habilidades dos alunos presentes na Avaliação Inicial.

§ 14 - Os alunos que faltaram à Avaliação Inicial e não compareceram à Avaliação Final, observando para efeito de premiação o percentual de frequência previsto no art. 12, inciso II, § 9, não serão computados na quantidade de alunos da turma. Aqueles que faltaram à avaliação inicial e, a pedido da escola, foram incluídos na relação dos que farão a avaliação final, conforme § 12 deste artigo, terão seus nomes computados na quantidade de alunos da turma, a qual será utilizada **em todos os cálculos previstos no art. 12**.

§ 15 - Para os cálculos da premiação será utilizado como referência a formação de turma informada pela Gerência de Informática, considerando a data **06 de setembro de 2012**.

§ 16 - Não será considerada a movimentação dos alunos da turma que ocorrer fora dessa data.

§ 17 - No caso de transferência recebida, a escola deverá informar à Gerência de Informática a inclusão do aluno na turma, **até 31 de outubro**. Os alunos que ingressarem na turma após essa data, os resultados não serão contabilizados para efeito da premiação.

**Art. 14º** - Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:

I - A turma que alcançar a maior nota bruta.

II - A turma com maior número de alunos matriculados, em 2012;

III - Professor com maior tempo de atuação, em turmas de alfabetização (Pré-escola II da Educação Infantil, 1º e 2º anos do Ensino Fundamental e Projeto Se Liga).

**Art. 15º** - As escolas que possuem alunos com necessidades educacionais especiais comprovadas através de laudo médico com CID – 10, acompanhado de Relatório de Avaliação descritiva do aluno, (Anexo 1), elaborado pela equipe pedagógica da escola (diretor, pedagogo, professor da sala regular, professor do AEE – Atendimento Educacional Especializado – e Professor Acompanhante Pedagógico – AP)<sup>4</sup>, poderão solicitar que os resultados desses alunos não sejam contabilizados para efeito de premiação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.315/0001-67

Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro

GABINETE DO PREFEITO

**Parágrafo único** – A escola deverá ainda, entregar os laudos, através de ofício, indicando a(s) turma(s) e o(s) professor(es) responsável(is), na Sala da Divisão de avaliação/SEMED, atendendo as datas definidas em ofícios enviados pela Secretaria, às escolas.

### CAPÍTULO VI – DA PREMIAÇÃO

**Art. 16º** - O resultado parcial da premiação será divulgado através do site da Secretaria Municipal de Educação de Castelo do Piauí.

**Art. 17º** - O I PRÊMIO ALFALETRAR beneficiará o quantitativo de turmas por ano escolar, conforme especificação a seguir:

COLOCAÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL	
	PRÉ-ESCOLA II	1º ANO	2º ANO
<b>1º LUGAR</b>	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
<b>2º LUGAR</b>	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
<b>3º LUGAR</b>	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

§ 1º - O Prêmio ALFALETRAR será destinado ao professor que permaneceu na turma por mais tempo, durante o ano letivo em curso.

### CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS

**Art. 18º** - Após a divulgação dos resultados parciais do I PRÊMIO ALFALETRAR, no site da SEMED, os participantes terão até 03 (três) dias úteis para impetração de recurso, junto à Comissão Organizadora.

§ 1º Caso haja impetração e deferimento de recursos será divulgado o Resultado Final nos sites supracitados.

**Art. 19º** - Após a divulgação do Resultado Final será realizada a Solenidade de Premiação, que ocorrerá no ano seguinte, em data, local e horário a ser informado posteriormente pela Secretaria.

### CAPÍTULO VIII – DA COMISSÃO ORGANIZADORA

**Art. 20º** – É de competência da Secretária Municipal de Educação nomear a Comissão Organizadora do I PRÊMIO ALFALETRAR, que terá as seguintes atribuições:

- I - Revisar e atualizar o Regulamento para atender as necessidades vigentes;
- II - Elaborar os documentos complementares ao Regulamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**  
CNPJ: 06.554.315/0001-67  
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro  
GABINETE DO PREFEITO

III - Divulgar e socializar o Regulamento junto às escolas e técnicos envolvidos no processo.

IV - Articular e acompanhar, junto à SEMED e às escolas, a realização de todas as etapas do Prêmio;

V - Organizar cerimônia de divulgação dos resultados e premiação;

VI - Elaborar relatório final do evento;

VII - Resolver os casos omissos do Regulamento.

## **CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**


**Art. 21º** - O Resultado Final do I PRÊMIO ALFALETRAR será homologado pela Secretária Municipal de Educação em solenidade de premiação.

**Art. 22º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do I PRÊMIO ALFALETRAR e pela Secretária Municipal de Educação.

**Art. 23º** - As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias do FUNDED – Fundo de Manutenção da Educação Básica e suplementares, se necessário.

**Art. 24º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castelo do Piauí – PI, aos vinte nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (29/06/2023).

  
\_\_\_\_\_  
**José Magno Soares da Silva**  
**Prefeito Municipal de Castelo do Piauí**